

LEI Nº 17.854, DE 20 DE JUNHO DE 2018.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PUBLICADA

Em 21 / 06 / 2018.

**TRATA DA REVISÃO GERAL ANUAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
MARABÁ.**

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 3% (três inteiros por cento), os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Marabá, cujo percentual corresponde a revisão geral anual, resultante da variação do período compreendido entre Maio de 2017 e Abril de 2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de Maio de 2018.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de junho de 2018.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá